



LEI Nº 7.680, de 22 de Abril de 2024

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal em Memória das pessoas mortas e desaparecidas políticas no âmbito do Município do Natal/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal em Memória das pessoas mortas e desaparecidas políticas no âmbito do Município do Natal/RN, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de março.

§ 1º O Dia Municipal em Memória das pessoas mortas e desaparecidas políticas passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a estabelecer memória por aquelas e aqueles que lutaram pelos direitos humanos em períodos de cerceamento de direitos.

§ 2º Para fins desta Lei, consideram-se reconhecidas como pessoas mortas e desaparecidas políticas as que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas nas organizações de oposição à ditadura civil-militar, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, deste então, desaparecidas, sem que delas haja notícias, nos termos da Lei Federal n.º 9.140/1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de março de 2024.

Eriko Jácome
Aldo Clemente
Felipe Alves

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município em: 26/04/2024

Autoria: Ver^a. Brisa Bracchi